



ROTA ADVENTURE MOTO CLUBE



ESTATUTO

Estabelece normas de organização e funcionamento do Moto Clube Rota Adventure.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O moto clube Rota Adventure é uma agremiação de motociclistas, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na cidade de Teresina, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. O moto clube tem como objetivos:

- I - incentivar e vivenciar o espírito do motociclismo, seja âmagos de sua espiritualidade ou nos pequenos gestos e ações cotidianas;
- II - unir um grupo de amigos que tenham pensamentos e objetivos semelhantes com relação ao motociclismo;
- III - realizar por meio do motociclismo ações sociais e ou ambientais que somem valores a sociedade;
- IV - proporcionar lazer e companheirismo aos membros e ou convidados.

Art. 3º. O moto clube, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar parcerias, colaborações e articular-se, pela forma conveniente, com outros moto clubes.

Art. 4º. O prazo de duração do Moto Clube é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º. O patrimônio do moto clube é constituído de todos os bens adquiridos por receita própria e pelos que ele vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§1º. As doações com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral;

§2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, realizada por um dos membros em benefício do moto clube, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral e será considerado dívida do moto clube.

§3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

§4º. A inutilização ou dano causado aos bens do clube por qualquer dos membros implicará na obrigação legal de restituir o bem no estado em que se encontrava ou adquirir um novo.

Art. 6º. Constituem receitas do Moto Clube:



ROTA ADVENTURE MOTO CLUBE



- I - as contribuições periódicas e eventuais dos membros ou de pessoas físicas ou jurídicas parceiras;
- II – os rendimentos oriundos de aplicações financeiras.

Art. 7º. O patrimônio e as receitas do Moto Clube somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º. São órgãos administrativos do Moto Clube a Assembléia Geral, a Presidência, a Tesouraria e a Diretoria Social.

Art. 9º. Os integrantes dos órgãos administrativos do Moto Clube:

- I - não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II - não poderão delegar o exercício da função de titular de órgão administrativo do Moto Clube.

Parágrafo único. É vedado ao candidato ser titular de órgão administrativo do Moto Clube.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão superior de administração do Moto Clube, será constituída por todos os membros efetivos e candidatos em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Moto Clube, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 11. Compete à Assembléia Geral:

- I- eleger e dar posse aos titulares da Presidência, Tesouraria e Diretoria Social;
- II- apreciar e aprovar alterações no Estatuto;
- III- sugerir à Presidência as providências que julgar necessárias ao interesse do Moto Clube;
- IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao Moto Clube;
- V- autorizar a realização de parcerias que constituam ônus, obrigações e compromissos para o Moto Clube;
- VI- deliberar sobre a extinção do Moto Clube;
- VII- decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Presidente ad referendum da Assembléia Geral, devendo ser homologada via rede social (WhatsApp).

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada por qualquer dos membros do Moto Clube.

Parágrafo único. O calendário de reuniões mensais será definido pelo Presidente e comunicado com antecedência aos membros por meio de rede social (WhatsApp).



ROTA ADVENTURE MOTO CLUBE



Art. 13. A convocação das reuniões extraordinárias será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de rede social (WhatsApp).

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões e de deliberação será de metade mais um dos membros da Assembléia Geral, exceto nos casos de alteração do Estatuto, em que devem estar presentes 4/5 (quatro quintos) dos membros.

Art. 14. São atribuições do Presidente(a):

- I- representar o Moto Clube sempre que solicitado(a);
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades do Moto Clube.

Art. 15. São atribuições do Tesoureiro(a):

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas e donativos destinados ao Moto Clube;
- II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações financeiras do Moto Clube;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

Art. 16. São atribuições do Diretor(a) Social:

- I – promover e organizar ações sociais do Moto Clube ou em parceria com outros Clubes;
- II – promover e organizar festas, confraternizações para fortalecer o espírito de comunidade entre os membros;

Art. 17. Os titulares da Presidência, Tesouraria e Diretoria Social serão escolhidos em Assembleia Geral mediante aprovação da maioria dos membros para mandatos anuais.

CAPÍTULO IV – DOS MEMBROS

Art. 18. São considerados membros do moto clube:

- I – membros efetivos: fundadores e todos aqueles que concluíram a aquisição de todos os patches do colete;
- II – candidatos: todos aqueles que ainda não concluíram a aquisição de todos os patches do colete.

Art. 19. Para se tornar candidato, o interessado deve:

- I – possuir uma motocicleta e estar disposto a viajar nela;
- II - ter conhecimento e concordar integralmente com as normas deste estatuto;
- III – solicitar expressamente em Assembleia Geral seu ingresso no Moto Clube;
- IV - não ter participado de outro Moto Clube ou Moto Grupo no período de 1 (um) ano anterior a sua solicitação;
- V – ter boa reputação na comunidade motociclística.
- VI – ter aceitação unânime de todos os membros do Moto Clube.

Art. 20. Para ser denominado membro efetivo o candidato deve:



ROTA ADVENTURE MOTO CLUBE



- I - ser aceito por todos os membros efetivos do Moto Clube;
- II - realizar pelo menos uma viagem/passeio com os membros do Moto Clube;
- III - participar das reuniões da Assembleia Geral;
- IV - ter visitado de moto ao menos 2 (dois) estados da federação, excetuando-se os Estados do Maranhão e Piauí.

Art. 21. São requisitos necessários para receber todos os patches do colete:

- I - Entender a responsabilidade de representar o brasão do Moto Clube onde estiver;
- II - Ter uma boa convivência com os membros;
- III - Estar na condição de candidato por um período mínimo de 6 (seis) meses;
- IV - Ser ativo nos projetos e demais reuniões do Moto Clube;

Art. 22. Os patches do colete são constituídos por peças bordadas e dividem-se nas seguintes partes:

- I - brasão principal centralizado nas costas do colete;
- II - Nomes "Rota Adventure" na parte superior das costas, "Brasil" na parte inferior e das letras "M" e "C" nas laterais esquerda e direita, respectivamente;
- III - Nome do candidato na parte frontal, ao lado esquerdo, acrescido do tipo sanguíneo;
- IV - brasão menor na parte frontal, ao lado direito.
- V - opcionalmente, o candidato poderá utilizar a vírgula na parte frontal, lado direito inferior.

Art. 23. Os custos de confecção e fixação dos patches são de responsabilidade do Moto Clube, cabendo ao candidato a aquisição do colete.

Parágrafo único. Os patches deverão ser devolvidos ao Moto Clube no caso de expulsão ou saída de qualquer dos membros.

Art. 24. Ao ingressar no Moto Clube na condição de candidato, o membro receberá os patches a que se refere os incisos II, III e IV do art. 22.

Art. 25. Findado o período a que se refere o inciso III do artigo 21, o candidato será submetido a cerimônia de batismo em que receberá o patch do brasão principal.

Art. 26. São deveres dos membros:

- I - cooperar com a Presidência para o desenvolvimento das atividades do Moto Clube;
- II - zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias;
- III - comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos de pauta;
- IV - convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 12;
- V - pagar em dia as suas mensalidades;
- VI - zelar pela reputação do Moto Clube na comunidade motociclística;
- VII - participar das ações sociais promovidas ou apoiadas pelo Moto Clube;
- VIII - prestar apoio a viajantes sempre que tiver disponibilidade independente de clube, origem ou nacionalidade;
- X - representar o Moto Clube nas ocasiões em que for pertinente;



ROTA ADVENTURE MOTO CLUBE



- XI - ser cortês e responsivo com a comunidade motociclista;
- XII - respeitar as decisões que forem tomadas pela maioria nas reuniões do Moto Clube;
- XIII - utilizar o colete em reuniões, eventos e viagens.

Parágrafo único. O rompimento de relação conjugal entre membros não interfere na permanência dos ex-cônjuges no Moto Clube.

Art. 27. São direitos dos membros:

- I - ter voto nas reuniões da Assembleia Geral;
- II - opinar e ter assuntos votados em ata nas reuniões;
- III - ser livre para viajar, se aliar e vivenciar experiências do motociclismo com qualquer outro motogruppo, motoclube e/ou motociclistas independentes;
- VI - ter acesso aos demonstrativos das movimentações e situação das finanças do Moto Clube;

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 28. Os membros que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - expulsão.

Art. 29. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência da Presidência.

Parágrafo único. Quando o infrator for o Presidente, as penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 30. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de expulsão, provocar ou causar prejuízo moral ao Moto Clube descumprindo o art. 26, VI, deste Estatuto.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de expulsão.

Art. 31. O membro que obtiver 2 (duas) advertências num interstício de 1 (um) ano sofrerá a penalidade de expulsão.

Art. 32. Caberá a penalidade de multa:

- I - a partir da 2ª falta consecutiva em Assembleias Gerais;
- II - pela não participação em ações sociais promovidas ou apoiadas pelo Moto Clube;
- III - pelo atraso por mais de 30 dias no pagamento da mensalidade.

Parágrafo único. O valor da multa será equivalente ao valor da mensalidade.

Art. 33. A falta em Assembleia Geral ou ação social não acarretará multa se for justificada em uma das seguintes situações:



ROTA ADVENTURE MOTO CLUBE



- I – caso o membro ausente esteja viajando de moto;
- II – em caso de falecimento de cônjuge ou parente consanguíneo ou por afinidade até o 2º grau;
- III – em caso de doença grave do membro ou de cônjuge ou parente consanguíneo ou por afinidade até o 2º grau;
- IV – por motivo de caso fortuito ou por fenômeno da natureza;
- V - no caso de membro que resida a mais 100 km de distância da sede do Moto Clube.

Teresina, 24 de janeiro de 2025.

Rota Adventure Moto Clube